PREFEITURA DE GUADALUPE
Compromisso com o Povo

Decreto n.º 019/2016

Guadalupe (PI), 14 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a formação e trabalho da equipe de transição governamental.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas que lhe confere o Art. 27, I, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe e;

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população;

E considerando que a transição de governo exige a transparência de dados fundamentais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito;

D E C R E T A

Art. 1º - Ao candidato eleito ao cargo de Prefeito é facultado manifestar o seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observada as disposições deste decreto.

Art. 2º - A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:

I – o candidato eleito para o cargo de prefeito
II – o prefeito do município

§1º - A Coordenação dos Trabalhos da Equipe de Transição será exercida por alguém indicado pelo prefeito eleito.

§2º - Os membros da Equipe de Transição serão designados pelo Prefeito do Município, sendo que os representantes do candidato eleito serão designados mediante solicitação do responsável pela coordenação.

§3º - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§4º - A Equipe de Transição contará, ainda, com um quadro constituído por:

1 – Profissional e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe.
2 – Servidores que, para esse fim, vierem a ser designados pelo Prefeito Municipal.